



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.203/2009

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2010, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 02.00 – Executivo

Unidade: 02.05 – Gabinete do Prefeito

Associação Mineira de Municípios	R\$	10.000,00
Associação M. B. “José Borges Sene”	R\$	5.000,00
Lions Clube Conceição das Alagoas 2000	R\$	5.000,00
APAC	R\$	5.000,00
Entidade Tia Eledir	R\$	5.000,00
Sociedade Gotas de Amor	R\$	5.000,00
Associação de Des. Comunitária	R\$	5.000,00
Fundação Cultural de Conceição das Alagoas	R\$	5.000,00
Associação Atlético Garimpense	R\$	5.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$	5.000,00
Associação Esp. Arco Iris	R\$	5.000,00
Casa do Artesão	R\$	5.000,00
Cap. Demoly Conceição das Alagoas	R\$	5.000,00
Comp. dos Santos Reis Estrela Guia	R\$	5.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.05.....	R\$	175.000,00

Unidade: 02.76 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro Espírita Joana Dar’c	R\$	5.000,00
APAE	R\$	5.000,00
Casa de Apoio Daniele	R\$	5.000,00
Associação Eurípedes Barsanulfo	R\$	5.000,00
Casa de Jerônimo	R\$	5.000,00
Casa Fraterna André Luiz	R\$	5.000,00
Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$	5.000,00
Casa de Caridade Maria de Nazaré	R\$	5.000,00

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG.
Fone: (34)3321-0000 Fax: (34)3321-0024 - e-mail: pmca@netsite.com.br

13
José Renato Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

Casa das Mães Imaculada Rainha Paz	R\$	5.000,00
Sociedade Beneficente "O Bom Pastor"	R\$	5.000,00
Pastoral da Criança	R\$	5.000,00
Sopa Frat. do C. Umbanda São José	R\$	5.000,00
Sopa Frat. Tenda Umbanda Caboclo	R\$	5.000,00
Fundação de Assistência ao Especial Caminhar	R\$	5.000,00
Loja Maçônica "Caminho, Verdade e Vida"	R\$	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.76.....	R\$	75.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	250.000,00

Art 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.


Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2010, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art 3º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2010.

Art 4º - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 18 de dezembro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal